



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA INTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0151.4/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin, acima enumerado, que “Institui o Selo Menos Canudo Plástico, no Estado de Santa Catarina”.

De acordo com o art. 1º do Projeto de Lei nº 0151.4/2018, a implantação do Selo Menos Canudo Plástico visa homenagear bares, restaurantes, lanchonetes e os estabelecimentos comerciais, do Estado de Santa Catarina, que não fornecerem canudos plásticos aos seus clientes.

Da Justificativa, apresentada pelo Autor (fl. 03), transcrevo o seguinte trecho:

[...]

A vida útil estimada de um canudo é de aproximadamente 4 minutos. Pensando nisso, iniciou-se no Brasil, no último verão, a campanha para dispensa do canudinho, com a ideia de convidar as pessoas a refletirem sobre a real necessidade de consumir um artigo que facilita a vida por pouquíssimos instantes e causam impactos permanentes na natureza.

[...]

Assim, o que se objetiva com este Projeto de Lei é, sobretudo, recorrer aos estabelecimentos comerciais para aderirem à luta de conscientização e valorização do meio ambiente e, em contrapartida, reconhecer seus esforços mediante a outorga do Selo Menos Canudo Plástico.

[...]

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento do Autor do Projeto de Lei, para que esclareça quem irá arcar com os custos da instituição do referido selo, como se dará a divulgação, bem como a implementação dessa medida.



Assim sendo, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Deputado João Amin, para que se manifeste sobre a iniciativa parlamentar em comento.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza
Relator